



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DE AMPARO

Rua Vereador Cícero Soares, Nº 62, Centro, Amparo-PB

Edital de Chamada Pública nº 01/20216

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Médio de Amparo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Cícero Soares Nº 62, CEP 58.5848.000, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.015/0001-34, representada neste ato pelo(a) Presidente senhor(a) José Edilson Maciel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013. Torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEM de Amparo, durante o período 12 a 31 de março de 2016. Com finalidade de apresentar Projeto de venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores de agricultura familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1. Os grupos informais de agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar Escolar, elaboração conjuntamente entre o Grupo informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídas em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia de Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e dívida ativa da união;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deveser apresentada cópia do contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de 9,000,00(nove mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art.24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIM. PREÇO R\$	DE
Alho de ótima qualidade sem lesões de origem física e mecânica livre de resíduos e de tamanho e cor uniforme	Un	100	1,50	
Batata Inglesa de boa qualidade sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	80	4,00	
Carne Bovina sem osso resfriada de segunda magra embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	30	17,00	
Cebola Branca de boa qualidade sem lesões de origem física e mecânica	Kg	30	4,00	
Cenoura de boa qualidade sem lesões e de origem física e mecânica	Kg	30	3,00	
Coentro hortaliça de boa qualidade classificada como verdura de cor verde e fresca	Molhos	30	3,00	
Ovo Caipira	Dúzia	10	12,00	
Pimentão Verde de 1ª qualidade de tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física e mecânica	Un	50	0,50	
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificado como legumes graúda de polpa firme, intacta, isenta de enfermidade e de boa qualidade	Kg	30	4,00	
Frango Fresco Abatido sem pele, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa, penugem e parasitas	Kg	40	10,00	
Bata Doce de boa qualidade sem lesões de origem física e mecânica	kg	30	3,00	
Banana Prata de boa qualidade sem lesões de origem física e mecânica	Dúzia	10	4,00	
Polpa de Frutas diversas em embalagem plástica e resfriada de 1 Kg com registro de inspeção sanitária	Kg	30	8,00	
Carne Bovina Moída resfriada de 2ª magra embalada em sacos plásticos, com registro de inspeção sanitária	Kg	30	15,00	
Carne de Charque bovina de 1ª qualidade inspecionada pela vigilância sanitária	Kg	20	24,00	
Pão francês composição mínima de farinha de trigo, água fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g	Kg	100	7,00	
Arroz Parbolizado tipo 1 Acondicionado em Sacos Plásticos de 1Kg	Kg	80	2,85	
Feijão Carioca constituídos de grãos inteiros e sadios, acondicionados em sacos plásticos de 1Kg	Kg	10	8,00	
Leite em Pó integral em vazado em recipientes herméticos em sacos aluminizados contendo 200g	Kg	06	26,00	
Flocos de Milho Pré Cozido, grão de milho moído, acondicionados em sacos de plásticos de 500g	Kg	20	4,00	
Açúcar Cristal Obtido da Cana de Açúcar acondicionado em saco plástico pesando 1 Kg	Kg	30	3,00	
Óleo comestível de soja obtido de espécie vegetal acondicionados em sacos plásticos com 900ml	Grf	12	4,00	
Biscoito doce sem recheio tipo maisena ou tipo resquinha, acondicionados em pacotes de 400g,	Pct	80	3,00	

evolucro com 3 tiras			
Bebida Láctea fermentada, em embalagem plásticas de 1000g, sabores variados. O produto deve conter o certificado do SIM	Pct.	10	4,00
Bolo Caseiro , produto natural , isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	05	5,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 31 de março de 2016, até as 20h, na Escola Estadual de Ensino Médio de Amparo, maiores informações na Rua Vereador Cícero Soares nº 62 Município de Amparo – PB, as especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Médio de Amparo na Rua Vereador Cícero Soares nº 62, nos dias 05 a 15, pelo período de Abril a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultora Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13. Nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

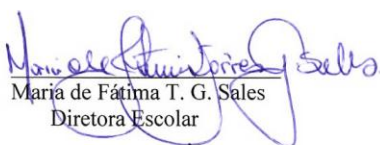
III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânico ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

IV. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Amparo – PB 08 de março de 2016.


 Maria de Fátima T. G. Sales
 Diretora Escolar


 Presidente da UEX.